



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E AS RESPECTIVAS BORRACHAS PARA A SMA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DSAGC-RP n.º 08/2017

PROCESSO SMA n.º 873/2017

OFERTA DE COMPRA N.º 260122000012017OC00009

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/03/ 2017.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/04/2017] – as [14]h[00]min

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por intermédio do Senhor **Antonio Vagner Pereira**, RG nº 3.687.622-7 e CPF nº 524.824.468-87, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E AS RESPECTIVAS BORRACHAS PARA A SMA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E AS RESPECTIVAS BORRACHAS descritos no Termo de Referência (**Anexo I**), em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** e visando aquisições futuras pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.

1.2. A licitação terá um lote, formado pelo agrupamento de itens DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E RESPECTIVAS BORRACHAS, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. O preço total para execução dos serviços, que se refere aos preços unitários e totais por item, serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **e Municipal**, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

- 4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)** e incidirá sobre o valor **total do lote/objeto**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter detalhados os preços unitários para cada tipo de ITEM, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.4. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, amostras dos itens do objeto desta licitação nas seguintes quantidades:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Lote	Item Tabela do Termo de Referência	Descrição	Unidade de Fornecimento (BEC)	Quantidade Exigida
único (agrupamento de itens)	1	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 10x27mm. Referência COLOP – Printer 10 ou similar.	UNIDADE (1)	1
	41	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 20x30mm. Referência COLOP – Printer 52-Dater ou similar.	UNIDADE (1)	1
	49	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 1.	UNIDADE (1)	1

5.8.4.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.8.4.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.8.4.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo VI, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

5.8.4.4. As amostras serão avaliadas pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.8.4.4.1. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão devolvidos.

5.8.4.4.2. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

5.8.4.5. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item 5.9, será apresentada, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, a documentação a que se refere o item 4.1.4 deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, excetuada a alínea “d”, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas para saber se aceitam executar o objeto da licitação pelo preço ofertado pelo primeiro colocado. Em seguida, observada a ordem de classificação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram, nos termos dos itens 5.9 a 5.12 deste Edital.

6. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

de recurso no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, indicado no preâmbulo deste Edital.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, devendo o Pregoeiro propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços o vencedor do certame e os demais classificados que, devidamente habilitados, aceitaram executar o objeto pelo preço ofertado pelo primeiro colocado, na forma do item 5.14 deste Edital, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame.

6.6.2. A convocação dos beneficiários será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.6.3. Salvo disposição diversa constante da publicação no Diário Oficial do Estado de que trata o subitem 6.6.2, a assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste edital e será subscrita pela mesma autoridade do Órgão Gerenciador que subscreveu o Edital.

6.6.4. A beneficiária que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será dela excluída.

6.7. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003 e em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

6.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 6.6.4.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (DOZE)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

8.2. O cancelamento do Sistema de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 17, parágrafo único, 18 e 19 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

9. DAS CONTRATAÇÕES

9.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

9.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

9.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada pela emissão de nota de empenho, **acompanhada de mensagem via correio eletrônico**, contendo no corpo do e-mail os dados necessários para personalização, tais como os dizeres e o modelo do carimbo (DIZENDO O ITEM CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA), devendo constar também o local de entrega.

9.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

9.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

9.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

9.3.1. O prazo indicado no item 9.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 9.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Havendo necessidade do Contratante, os serviços deverão ser solicitados através de correio eletrônico, contendo no corpo do e-mail os dados necessários para personalização, tais como os dizeres e o modelo do carimbo desejado conforme descrito no termo de referência, devendo constar também o local de entrega e a nota de empenho que custeará a despesa.

10.2. A entrega dos carimbos e/ou borracha será realizada na sede da Secretaria de Meio Ambiente ou no órgão participante, conforme anexo I.2, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

recebimento do pedido, na forma do subitem anterior, sem nenhum custo adicional ao contratante;

10.3. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

10.4. Quando solicitados em caráter emergencial, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do pedido, na forma do subitem 10.1.

10.5. Será rejeitado o serviço em desacordo ao solicitado devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da contratada no prazo de dois dias úteis sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.6. Não será aceito pela Contratante qualquer tipo de reaproveitamento de carimbos, borrachas ou refis, devendo ser entregues apenas materiais novos e de primeiro uso.

10.7. A nota fiscal a ser apresentada será de prestação de serviço, não sendo aceita a nota fiscal de mercadoria/venda.

10.8. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados na Relação de Órgãos Participantes, que constitui **Anexo I.2** deste Termo, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **01 (hum) dia**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **01 (hum) dia**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **01 (hum) dia útil** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da unidade promotora da licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30(trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

12.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

12.5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nas Resoluções cujas cópias constituem o **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

13.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.6. Os procedimentos para a imposição de sanções serão conduzidos:

13.6.1. No âmbito do Órgão Participante, para a aplicação das penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais;

13.6.2. No âmbito do Órgão Gerenciador, para aplicação das demais penalidades não indicadas no 13.6.1.

13.7. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do órgão que conduziu o procedimento, em conformidade com o disposto no item 13.6.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL".

15.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

16.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

16.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Anexo IV – **Cópia das Resoluções de aplicação de penalidades do órgão gerenciador e órgãos participantes;**

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de protocolo de entrega de amostras.

São Paulo, 23 de março de 2017.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA

Pregoeira e Diretora do Centro de Programação e Controle de Estoque

Subscritora do Edital

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

ANTONIO VAGNER PEREIRA

Chefe de Gabinete

Autoridade Competente



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I.1
Especificações Técnicas

1 - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a Constituição de Sistema de Registro de preços, para prestação de serviços de confecção de carimbos automáticos, em madeira e as respectivas borrachas para atendimento das demandas advindas dos contratos firmados entre a SMA/DSAGC e órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta o critério de Menor Preço do lote único.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Órgão Gerenciador: Departamento de Suprimentos e apoio à Gestão de Contratos, órgão da Administração responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação. (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, com as alterações promovidas pelos Decretos nºs 51.809, de 16 de maio de 2007, 54.939, de 20 de outubro de 2009 e 58.494 de 29 de outubro de 2012 e Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013 alterada pela Resolução SMA nº 11, de 25 de fevereiro de 2015)

Órgãos Participantes: Órgãos e entidades da Administração estadual que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integram a Ata de Registro de Preços decorrentes da licitação. (artigo 2º, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, com as alterações promovidas pelos Decretos nºs 51.809, de 16 de maio de 2007, 54.939, de 20 de outubro de 2009 e 58.494 de 29 de outubro de 2012 e Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013 alterada pela Resolução SMA nº 11, de 25 de fevereiro de 2015)

Contratante: Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual, em conformidade com as condições para contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços decorrentes da futura licitação, para o qual deverá se faturado o serviço entregue pela Contratada.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A descrição e quantitativos dos carimbos e borrachas a serem registrados estarão especificados conforme tabela abaixo. Os carimbos serão fornecidos parceladamente conforme as necessidades da Administração:

Lote único- Item siafísico: 17631-1 – Serviço de produção de identificador – agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico

Item	Descrição	Item de Serviço (Siafísico) para empenho	Unidade de Fornecimento (BEC)	TOTAL
1	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 10x27mm. Referência COLOP – Printer 10 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	243
2	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 14x38mm. Referência COLOP – Printer 20 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	647
3	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 18x47mm. Referência COLOP – Printer 30 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	495
4	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 23x59mm. Referência COLOP – Printer 40 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	382
5	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x69mm. Referência COLOP – Printer 50 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	247
6	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60 ou similar	3468	UNIDADE (1)	277
7	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 20x30mm. Referência COLOP – Printer 52 ou similar	3468	UNIDADE (1)	257
8	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x45mm. Referência COLOP – Printer 53 ou similar	3468	UNIDADE (1)	207
9	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x50mm. Referência COLOP – Printer 35 ou similar	3468	UNIDADE (1)	242
10	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 33x56mm. Referência COLOP – Printer 38 ou similar	3468	UNIDADE (1)	237
11	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 40x50mm. Referência COLOP – Printer 54 ou similar	3468	UNIDADE (1)	207



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Serviço (Siafísico) para empenho	Unidade de Fornecimento (BEC)	TOTAL
12	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 40x60mm. Referência COLOP – Printer 55 ou similar	3468	UNIDADE (1)	247
13	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 10x69mm. Referência COLOP – Printer 15 ou similar	3468	UNIDADE (1)	177
14	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 15x75mm. Referência COLOP – Printer 25 ou similar	3468	UNIDADE (1)	217
15	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 25x82mm. Referência COLOP – Printer 45 ou similar	3468	UNIDADE (1)	197
16	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 12x12mm. Referência COLOP – Printer Q12 ou similar	3468	UNIDADE (1)	177
17	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 17x17mm. Referência COLOP – Printer Q17 ou similar	3468	UNIDADE (1)	177
18	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 24x24mm. Referência COLOP – Printer Q24 ou similar	3468	UNIDADE (1)	207
19	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 31x31mm. Referência COLOP – Printer Q30 ou similar	3468	UNIDADE (1)	207
20	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 43x43mm. Referência COLOP – Printer Q43 ou similar	3468	UNIDADE (1)	177
21	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 12mm. Referência COLOP – Printer R12 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	127
22	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 17mm. Referência COLOP – Printer R17 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	127
23	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 24mm. Referência COLOP – Printer R24 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	127
24	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 30mm. Referência COLOP – Printer R30 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	167
25	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 40mm. Referência COLOP – Printer R40 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	167
26	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 45mm. Referência COLOP – Printer R45 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	127
27	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 50mm. Referência COLOP – Printer R50 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	107



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Serviço (Siafísico) para empenho	Unidade de Fornecimento (BEC)	TOTAL
28	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval</u> , área de impressão 28x44mm. Referência COLOP – Printer Oval 44 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	107
29	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval</u> , área de impressão 35x55mm. Referência COLOP – Printer Oval 55 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	107
30	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 17mm. Referência COLOP – Printer R 17-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	107
31	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 24mm. Referência COLOP – Printer R 24-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	127
32	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 30mm. Referência COLOP – Printer R 30-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	137
33	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 40mm. Referência COLOP – Printer R 40-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	137
34	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 45mm. Referência COLOP – Printer R 45-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	107
35	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 50mm. Referência COLOP – Printer R 50-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	107
36	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado, com datador</u> , área de impressão 24x24mm. Referência COLOP – Printer Q24-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	137
37	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado, com datador</u> , área de impressão 31x31mm. Referência COLOP – Printer Q30-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	137
38	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado, com datador</u> , área de impressão 43x43mm. Referência COLOP – Printer Q43-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	137
39	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60-Dater M ou similar.	3468	UNIDADE (1)	137
40	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com 2(dois) datadores</u> , área de impressão 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	137
41	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 20x30mm. Referência COLOP – Printer 52-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	137
42	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 30x45mm. Referência COLOP – Printer 53-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	167



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Serviço (Siafísico) para empenho	Unidade de Fornecimento (BEC)	TOTAL
43	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 40x50mm. Referência COLOP – Printer 54-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	142
44	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 40x60mm. Referência COLOP – Printer 55-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	137
45	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval, com datador</u> , área de impressão 35x55mm. Referência COLOP – Printer Oval 55-Dater ou similar	3468	UNIDADE (1)	107
46	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com numerador contendo 6 dígitos</u> , área de impressão 24x45mm. Referência COLOP – Printer S 226/P ou similar	3468	UNIDADE (1)	127
47	Carimbo automático, mini datador padrão "DD MMM AAAA", com almofada e borracha de polímero. Referência COLOP – Mini-Dater S 120 ou similar	3468	UNIDADE (1)	117
48	Carimbo automático, mini numerador com 6 (seis) dígitos, com almofada e borracha de polímero. Referência COLOP – Mini-Dater S 120 ou similar	3468	UNIDADE (1)	127
49	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 1.	158542	UNIDADE (1)	117
50	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 2.	158542	UNIDADE (1)	177
51	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 3.	158542	UNIDADE (1)	132
52	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 4.	158542	UNIDADE (1)	127
53	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 5.	158542	UNIDADE (1)	104
54	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 6.	158542	UNIDADE (1)	94
55	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 7.	158542	UNIDADE (1)	94
56	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 8.	158542	UNIDADE (1)	94
57	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 9.	158542	UNIDADE (1)	94
58	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 10.	158542	UNIDADE (1)	94
59	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 11.	158542	UNIDADE (1)	94
60	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 12.	158542	UNIDADE (1)	94
61	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 13.	158542	UNIDADE (1)	94
62	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 14.	158542	UNIDADE (1)	94



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Serviço (Siafísico) para empenho	Unidade de Fornecimento (BEC)	TOTAL
63	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 15.	158542	UNIDADE (1)	94
64	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 16.	158542	UNIDADE (1)	94
65	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 17.	158542	UNIDADE (1)	94
66	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 18.	158542	UNIDADE (1)	94
67	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 19.	158542	UNIDADE (1)	94
68	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 20.	158542	UNIDADE (1)	94
69	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 21.	158542	UNIDADE (1)	94
70	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 22.	158542	UNIDADE (1)	94
71	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 23.	158542	UNIDADE (1)	94
72	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 24.	158542	UNIDADE (1)	94
73	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 25.	158542	UNIDADE (1)	94
74	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 26.	158542	UNIDADE (1)	74
75	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 27.	158542	UNIDADE (1)	74
76	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 28.	158542	UNIDADE (1)	74
77	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 29.	158542	UNIDADE (1)	74
78	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 30.	158542	UNIDADE (1)	74
79	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 31.	158542	UNIDADE (1)	74
80	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 32.	158542	UNIDADE (1)	74
81	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 33.	158542	UNIDADE (1)	74
82	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 34.	158542	UNIDADE (1)	74
83	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 35.	158542	UNIDADE (1)	74
84	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 36.	158542	UNIDADE (1)	94
85	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 37.	158542	UNIDADE (1)	94



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Serviço (Siafísico) para empenho	Unidade de Fornecimento (BEC)	TOTAL
86	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 38.	158542	UNIDADE (1)	94
87	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 39.	158542	UNIDADE (1)	94
88	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 40.	158542	UNIDADE (1)	94
89	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 41.	158542	UNIDADE (1)	94
90	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 42.	158542	UNIDADE (1)	94
91	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 43.	158542	UNIDADE (1)	74
92	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 44.	158542	UNIDADE (1)	94
93	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 45.	158542	UNIDADE (1)	74
94	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 46.	158542	UNIDADE (1)	94
95	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 47.	158542	UNIDADE (1)	84
96	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 48.	158542	UNIDADE (1)	94

OBS:

Todas as borrachas deverão ser acompanhadas de fita adesiva dupla-face. (itens 49 até 96)

- 1. Caso o produto ofertado para os itens que tenham como referência a marca COLOP (conforme tabela acima), não sejam desta marca, entenda-se como "similar" a marca que ofereça o mesmo padrão (de características e qualidades) da respectiva marca referência (COLOP)**
- 2. Sendo assim, a Administração poderá diligenciar na fase da aceitabilidade de preço do futuro pregão e solicitar amostras para verificar se a marca ofertada atenderá as características conforme Edital.**

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Havendo necessidade do Contratante, os serviços deverão ser solicitados através de correio eletrônico, contendo no corpo do e-mail os dados necessários para personalização, tais como os dizeres e o modelo do carimbo desejado conforme tabela acima, devendo constar também o local de entrega e a nota de empenho que custeará a despesa.

4.2. A entrega dos carimbos e/ou borracha será realizada na sede da Secretaria de Meio



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Ambiente ou no órgão participante, conforme anexo I.2, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido, na forma do subitem anterior, sem nenhum custo adicional ao contratante;

4.3. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

4.4. Quando solicitados em caráter emergencial, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do pedido, na forma do subitem 4.1.

4.5. Será rejeitado o serviço em desacordo ao solicitado devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da contratada no prazo de dois dias úteis sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.6. Não será aceito pela Contratante qualquer tipo de reaproveitamento de carimbos, borrachas ou refis, devendo ser entregues apenas materiais novos e de primeiro uso.

4.7. A nota fiscal a ser apresentada será de prestação de serviço, não sendo aceita a nota fiscal de mercadoria/venda.

4.8. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados na Relação de Órgãos Participantes, que constitui **Anexo I.2** deste Termo, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. As faturas/notas fiscais serão emitidas a cada solicitação, de acordo com os serviços realizados em conformidade com as Notas de Empenho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da fatura/nota fiscal, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo.

5.3. Os pagamentos serão processados por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil S.A.

5.4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este termo de referência, a ata de registro de preços e sua proposta;
- 6.1.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.3. Efetuar as retenções tributárias devidas, na forma da legislação vigente.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 6.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Elaborado por:

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Elaine Aparecida Marques da Silva
Resp. pelo CPCE
Data: 22/03/2017

Aprovo o Termo de Referência
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Antonio Vagner Pereira
Chefe de Gabinete



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Anexo I.2

Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes e endereços de futuras entregas

1. A Secretaria do Meio Ambiente, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, é o órgão responsável pelo Gerenciamento do presente Sistema de Registros de Preços – SRP.

1.2. Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos Públicos, consoante os quantitativos constantes do Anexo I.3 - Planilha com quantitativos de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

1.2.1. Secretaria do Meio Ambiente, por sua Sede e pelas unidades que administra (Gabinete do Secretário, Assessorias, Coordenadoria de Administração e Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos).

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

Contato: Jesaías – telefone: (11) 3133-3321 – e-mail: eamsilva@sp.gov.br

1.2.2. Coordenadoria de Educação Ambiental

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

Contato: Aline Araújo de Menezes - fone: (11) 3133-4126 – e-mail: aamenezes@sp.gov.br

1.2.3. Coordenadoria de Planejamento Ambiental

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

Fone: (11) 3133-3905 – e-mail: vhenrique@sp.gov.br

1.2.4. Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

Fone: (11) 3133-3101 – e-mail: vrichter@sp.gov.br

1.2.5. Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

Contato: Alexandre Gomes - fone: (11) 3133-4126 – e-mail: alexandreg@sp.gov.br

1.2.6. Coordenadoria de Parques Urbanos

Av. Queiroz Filho, 1365, Vila Hamburguesa - SP/SP

Contato: Márcia C. Yamamoto – fone: (11) 2683-6300 – e-mail: cpu@ambiente.sp.gov.br

1.2.7. Comando de Policiamento Ambiental

Rua Colônia da Glória, 650 - Vila Mariana – São Paulo/SP

Contato: Paola Mele Ou Elton – fone (11) 5085-2100 ramal: 2132 – e-mail: cpambuge@policiamilitar.sp.gov.br

1.2.8. Instituto Florestal

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

Contato: Renata Meca - fone: (11) 2231-8555 ramal: 4029 – e-mail: renatameca@if.sp.gov.br



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

1.2.9. Instituto Geológico

Rua Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana – São Paulo/SP

Fone: (11) 5073-5511 – e-mail: naoliveira@sp.gov.br

1.2.10. Fundação Florestal

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

Fone: (11) 2997-5035 – e-mail: rafaeljs@fflorestal.sp.gov.br



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO I.3
Quantitativo - Serviço de produção de carimbos (grupo 08)

Lote único- Item siafísico: 17631-1 – Serviço de produção de identificador – agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico

Item	Descrição	Item de Serviço (Siafísico) para empenho	Unidade de Fornecimento (BEC)	SMA	CEA	CPLA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IF	IG	FF	TOTAL
1	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 10x27mm. Referência COLOP – Printer 10 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	60	15	0	20	0	36	243
2	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 14x38mm. Referência COLOP – Printer 20 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	60	1	1	100	250	35	100	20	20	60	647
3	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 18x47mm. Referência COLOP – Printer 30 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	60	10	10	100	100	35	100	20	10	50	495
4	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 23x59mm. Referência COLOP – Printer 40 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	60	1	1	100	50	20	100	20	0	30	382
5	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x69mm. Referência COLOP – Printer 50 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	50	5	20	20	0	40	247
6	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	50	5	50	20	0	40	277



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Serviço (Siafísico) para empenho	Unidade de Fornecimento (BEC)	SMA	CEA	CPLA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IF	IG	FF	TOTAL
7	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 20x30mm. Referência COLOP – Printer 52 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	50	5	50	20	0	20	257
8	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x45mm. Referência COLOP – Printer 53 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	50	5	0	20	0	20	207
9	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x50mm. Referência COLOP – Printer 35 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	50	10	20	20	0	30	242
10	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 33x56mm. Referência COLOP – Printer 38 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	50	5	30	20	0	20	237
11	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 40x50mm. Referência COLOP – Printer 54 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	50	5	0	20	0	20	207
12	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 40x60mm. Referência COLOP – Printer 55 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	50	5	40	20	0	20	247
13	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 10x69mm. Referência COLOP – Printer 15 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	20	5	0	20	0	20	177
14	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 15x75mm. Referência COLOP – Printer 25 ou similar	3468	UNIDADE (1)	30	1	1	100	20	5	20	20	0	20	217
15	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 25x82mm. Referência COLOP – Printer 45 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	20	5	20	20	0	20	197



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Serviço (Siafísico) para empenho	Unidade de Fornecimento (BEC)	SMA	CEA	CPLA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IF	IG	FF	TOTAL
16	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 12x12mm. Referência COLOP – Printer Q12 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	20	5	0	20	0	20	177
17	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 17x17mm. Referência COLOP – Printer Q17 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	20	5	0	20	0	20	177
18	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 24x24mm. Referência COLOP – Printer Q24 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	20	5	30	20	0	20	207
19	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 31x31mm. Referência COLOP – Printer Q30 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	20	5	30	20	0	20	207
20	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 43x43mm. Referência COLOP – Printer Q43 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	20	5	0	20	0	20	177
21	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 12mm. Referência COLOP – Printer R12 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	20	127
22	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 17mm. Referência COLOP – Printer R17 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	20	127
23	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 24mm. Referência COLOP – Printer R24 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	20	127



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Serviço (Siafísico) para empenho	Unidade de Fornecimento (BEC)	SMA	CEA	CPLA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IF	IG	FF	TOTAL
24	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 30mm. Referência COLOP – Printer R30 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	30	20	10	20	167
25	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 40mm. Referência COLOP – Printer R40 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	30	20	10	20	167
26	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 45mm. Referência COLOP – Printer R45 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	40	5	0	20	0	0	127
27	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 50mm. Referência COLOP – Printer R50 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	0	107
28	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval</u> , área de impressão 28x44mm. Referência COLOP – Printer Oval 44 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	0	107
29	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval</u> , área de impressão 35x55mm. Referência COLOP – Printer Oval 55 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	0	107
30	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 17mm. Referência COLOP – Printer R 17-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	0	107
31	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 24mm. Referência COLOP – Printer R 24-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	40	5	0	20	0	0	127



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Serviço (Siafísico) para empenho	Unidade de Fornecimento (BEC)	SMA	CEA	CPLA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IF	IG	FF	TOTAL
32	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 30mm. Referência COLOP – Printer R 30-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	30	20	0	0	137
33	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 40mm. Referência COLOP – Printer R 40-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	30	20	0	0	137
34	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 45mm. Referência COLOP – Printer R 45-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	0	107
35	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 50mm. Referência COLOP – Printer R 50-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	0	107
36	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado, com datador</u> , área de impressão 24x24mm. Referência COLOP – Printer Q24-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	60	20	5	0	20	0	20	137
37	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado, com datador</u> , área de impressão 31x31mm. Referência COLOP – Printer Q30-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	60	20	5	0	20	0	20	137
38	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado, com datador</u> , área de impressão 43x43mm. Referência COLOP – Printer Q43-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	60	20	5	0	20	0	20	137
39	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60-Dater M ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	60	20	5	0	20	0	20	137



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Serviço (Siafísico) para empenho	Unidade de Fornecimento (BEC)	SMA	CEA	CPLA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IF	IG	FF	TOTAL
40	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com 2(dois) datadores</u> , área de impressão 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	60	20	5	0	20	0	20	137
41	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 20x30mm. Referência COLOP – Printer 52-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	60	20	5	0	20	0	20	137
42	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 30x45mm. Referência COLOP – Printer 53-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	60	20	5	30	20	0	20	167
43	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 40x50mm. Referência COLOP – Printer 54-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	15	1	1	60	20	5	0	20	0	20	142
44	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 40x60mm. Referência COLOP – Printer 55-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	60	20	5	0	20	0	20	137
45	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval, com datador</u> , área de impressão 35x55mm. Referência COLOP – Printer Oval 55-Dater ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	0	107
46	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com numerador contendo 6 dígitos</u> , área de impressão 24x45mm. Referência COLOP – Printer S 226/P ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	20	127



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Serviço (Siafísico) para empenho	Unidade de Fornecimento (BEC)	SMA	CEA	CPLA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IF	IG	FF	TOTAL
47	Carimbo automático, mini datador padrão "DD MMM AAAA", com almofada e borracha de polímero. Referência COLOP – Mini-Dater S 120 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	40	20	5	0	20	0	20	117
48	Carimbo automático, mini numerador com 6 (seis) dígitos, com almofada e borracha de polímero. Referência COLOP – Mini-Dater S 120 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	20	127
49	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 1.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	30	5	0	0	0	20	117
50	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 2.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	30	15	0	0	0	70	177
51	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 3.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	30	10	0	0	0	30	132
52	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 4.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	30	5	0	0	0	30	127
53	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 5.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	2	0	0	0	20	104
54	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 6.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
55	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 7.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
56	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 8.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
57	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 9.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Serviço (Siafísico) para empenho	Unidade de Fornecimento (BEC)	SMA	CEA	CPLA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IF	IG	FF	TOTAL
58	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 10.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
59	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 11.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
60	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 12.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
61	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 13.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
62	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 14.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
63	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 15.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
64	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 16.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
65	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 17.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
66	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 18.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
67	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 19.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
68	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 20.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
69	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 21.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
70	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 22.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Serviço (Siafísico) para empenho	Unidade de Fornecimento (BEC)	SMA	CEA	CPLA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IF	IG	FF	TOTAL
71	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 23.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
72	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 24.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
73	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 25.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
74	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 26.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
75	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 27.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
76	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 28.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
77	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 29.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
78	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 30.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
79	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 31.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
80	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 32.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
81	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 33.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
82	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 34.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
83	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 35.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Item	Descrição	Item de Serviço (Siafísico) para empenho	Unidade de Fornecimento (BEC)	SMA	CEA	CPLA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IF	IG	FF	TOTAL
84	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 36.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
85	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 37.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
86	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 38.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
87	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 39.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
88	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 40.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
89	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 41.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
90	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 42.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
91	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 43.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
92	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 44.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
93	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 45.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
94	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 46.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
95	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 47.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	40	10	2	0	0	0	20	84
96	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 48.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

SMA = Secretaria do Meio Ambiente
CEA = Coordenadoria de Educação Ambiental
CPLA=Coordenadoria de Planejamento Ambiental
CBRN = Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais
CFA = Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
CPU = Coordenadoria de Parques Urbanos
CPAMB = Comando de Policiamento Ambiental
IF = Instituto Florestal
IG = Instituto Geológico
FF = Fundação Florestal



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Quantitativo - Serviço de produção de carimbos (grupo 08)

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	UF (BEC)	TOTAL	Valor Unitário	Valor total
único (agrupamento de itens)	1	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 10x27mm. Referência COLOP – Printer 10 ou similar.		UNIDADE (1)	243		
	2	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 14x38mm. Referência COLOP – Printer 20 ou similar.		UNIDADE (1)	647		
	3	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 18x47mm. Referência COLOP – Printer 30 ou similar.		UNIDADE (1)	495		
	4	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 23x59mm. Referência COLOP – Printer 40 ou similar.		UNIDADE (1)	382		
	5	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x69mm. Referência COLOP – Printer 50 ou similar.		UNIDADE (1)	247		
	6	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60 ou similar		UNIDADE (1)	277		
	7	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 20x30mm. Referência COLOP – Printer 52 ou similar		UNIDADE (1)	257		
	8	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x45mm. Referência COLOP – Printer 53 ou similar		UNIDADE (1)	207		
	9	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x50mm. Referência COLOP – Printer 35 ou similar		UNIDADE (1)	242		



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

10	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 33x56mm. Referência COLOP – Printer 38 ou similar		UNIDADE (1)	237		
11	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 40x50mm. Referência COLOP – Printer 54 ou similar		UNIDADE (1)	207		
12	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 40x60mm. Referência COLOP – Printer 55 ou similar		UNIDADE (1)	247		
13	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 10x69mm. Referência COLOP – Printer 15 ou similar		UNIDADE (1)	177		
14	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 15x75mm. Referência COLOP – Printer 25 ou similar		UNIDADE (1)	217		
15	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 25x82mm. Referência COLOP – Printer 45 ou similar		UNIDADE (1)	197		
16	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 12x12mm. Referência COLOP – Printer Q12 ou similar		UNIDADE (1)	177		
17	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 17x17mm. Referência COLOP – Printer Q17 ou similar		UNIDADE (1)	177		
18	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 24x24mm. Referência COLOP – Printer Q24 ou similar		UNIDADE (1)	207		
19	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 31x31mm. Referência COLOP – Printer Q30 ou similar		UNIDADE (1)	207		
20	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 43x43mm. Referência COLOP – Printer Q43 ou similar		UNIDADE (1)	177		
21	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 12mm. Referência COLOP – Printer R12 ou similar.		UNIDADE (1)	127		



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

22	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 17mm. Referência COLOP – Printer R17 ou similar.		UNIDADE (1)	127		
23	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 24mm. Referência COLOP – Printer R24 ou similar.		UNIDADE (1)	127		
24	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 30mm. Referência COLOP – Printer R30 ou similar.		UNIDADE (1)	167		
25	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 40mm. Referência COLOP – Printer R40 ou similar.		UNIDADE (1)	167		
26	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 45mm. Referência COLOP – Printer R45 ou similar.		UNIDADE (1)	127		
27	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 50mm. Referência COLOP – Printer R50 ou similar.		UNIDADE (1)	107		
28	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval</u> , área de impressão 28x44mm. Referência COLOP – Printer Oval 44 ou similar.		UNIDADE (1)	107		
29	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval</u> , área de impressão 35x55mm. Referência COLOP – Printer Oval 55 ou similar.		UNIDADE (1)	107		
30	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 17mm. Referência COLOP – Printer R 17-Dater ou similar.		UNIDADE (1)	107		
31	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 24mm. Referência COLOP – Printer R 24-Dater ou similar.		UNIDADE (1)	127		
32	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 30mm. Referência COLOP – Printer R 30-Dater ou similar.		UNIDADE (1)	137		



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

33	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 40mm. Referência COLOP – Printer R 40-Dater ou similar.		UNIDADE (1)	137		
34	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 45mm. Referência COLOP – Printer R 45-Dater ou similar.		UNIDADE (1)	107		
35	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 50mm. Referência COLOP – Printer R 50-Dater ou similar.		UNIDADE (1)	107		
36	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado, com datador</u> , área de impressão 24x24mm. Referência COLOP – Printer Q24-Dater ou similar.		UNIDADE (1)	137		
37	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado, com datador</u> , área de impressão 31x31mm. Referência COLOP – Printer Q30-Dater ou similar.		UNIDADE (1)	137		
38	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado, com datador</u> , área de impressão 43x43mm. Referência COLOP – Printer Q43-Dater ou similar.		UNIDADE (1)	137		
39	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60-Dater M ou similar.		UNIDADE (1)	137		
40	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com 2(dois) datadores</u> , área de impressão 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60-Dater ou similar.		UNIDADE (1)	137		
41	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 20x30mm. Referência COLOP – Printer 52-Dater ou similar.		UNIDADE (1)	137		
42	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 30x45mm. Referência COLOP – Printer 53-Dater ou similar.		UNIDADE (1)	167		



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

43	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 40x50mm. Referência COLOP – Printer 54-Dater ou similar.		UNIDADE (1)	142		
44	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 40x60mm. Referência COLOP – Printer 55-Dater ou similar.		UNIDADE (1)	137		
45	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval, com datador</u> , área de impressão 35x55mm. Referência COLOP – Printer Oval 55-Dater ou similar		UNIDADE (1)	107		
46	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com numerador contendo 6 dígitos</u> , área de impressão 24x45mm. Referência COLOP – Printer S 226/P ou similar		UNIDADE (1)	127		
47	Carimbo automático, mini datador padrão "DD MMM AAAA", com almofada e borracha de polímero. Referência COLOP – Mini-Dater S 120 ou similar		UNIDADE (1)	117		
48	Carimbo automático, mini numerador com 6 (seis) dígitos, com almofada e borracha de polímero. Referência COLOP – Mini-Dater S 120 ou similar		UNIDADE (1)	127		
49	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 1.		UNIDADE (1)	117		
50	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 2.		UNIDADE (1)	177		
51	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 3.		UNIDADE (1)	132		
52	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 4.		UNIDADE (1)	127		
53	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 5.		UNIDADE (1)	104		
54	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 6.		UNIDADE (1)	94		
55	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 7.		UNIDADE (1)	94		



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

56	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 8.		UNIDADE (1)	94		
57	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 9.		UNIDADE (1)	94		
58	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 10.		UNIDADE (1)	94		
59	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 11.		UNIDADE (1)	94		
60	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 12.		UNIDADE (1)	94		
61	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 13.		UNIDADE (1)	94		
62	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 14.		UNIDADE (1)	94		
63	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 15.		UNIDADE (1)	94		
64	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 16.		UNIDADE (1)	94		
65	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 17.		UNIDADE (1)	94		
66	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 18.		UNIDADE (1)	94		
67	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 19.		UNIDADE (1)	94		
68	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 20.		UNIDADE (1)	94		
69	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 21.		UNIDADE (1)	94		
70	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 22.		UNIDADE (1)	94		



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

71	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 23.		UNIDADE (1)	94		
72	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 24.		UNIDADE (1)	94		
73	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 25.		UNIDADE (1)	94		
74	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 26.		UNIDADE (1)	74		
75	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 27.		UNIDADE (1)	74		
76	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 28.		UNIDADE (1)	74		
77	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 29.		UNIDADE (1)	74		
78	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 30.		UNIDADE (1)	74		
79	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 31.		UNIDADE (1)	74		
80	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 32.		UNIDADE (1)	74		
81	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 33.		UNIDADE (1)	74		
82	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 34.		UNIDADE (1)	74		
83	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 35.		UNIDADE (1)	74		
84	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 36.		UNIDADE (1)	94		
85	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 37.		UNIDADE (1)	94		



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

86	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 38.		UNIDADE (1)	94		
87	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 39.		UNIDADE (1)	94		
88	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 40.		UNIDADE (1)	94		
89	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 41.		UNIDADE (1)	94		
90	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 42.		UNIDADE (1)	94		
91	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 43.		UNIDADE (1)	74		
92	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 44.		UNIDADE (1)	94		
93	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 45.		UNIDADE (1)	74		
94	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 46.		UNIDADE (1)	94		
95	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 47.		UNIDADE (1)	84		
96	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 48.		UNIDADE (1)	94		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						

O preço total para execução dos serviços, que se refere aos preços unitários e totais por item. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública,



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO IV

Resoluções sobre multas e penalidades no âmbito do órgão gerenciador e órgãos participantes

RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- I - advertência; e/ou
- II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

- I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV **DA COMPETÊNCIA**

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Resolução SSP-333, de 9-9-2005

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo

O Secretário da Segurança Pública, nos termos artigo 3º do Decreto 31.138, de 09.01.90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de multas, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações que lhe foram incorporadas, e os artigos 79, 80, 81 inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 5º - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

II - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

III - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

§ 2º - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

III - inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - atraso de até 15 dias = $0,2\% \times \text{dias de atraso} \times \text{valor referente às obrigações não cumpridas}$.

V - atraso de 16 a 30 dias = $0,3\% \times \text{dias de atraso} \times \text{valor referente às obrigações não cumpridas}$.

VI - atraso de 31 a 60 dias = $0,4\% \times \text{dias de atraso} \times \text{valor referente às obrigações não cumpridas}$.

VII - descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = $5\% \times \text{valor mensal do contrato}$.

Artigo 8º- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 1º- Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º- No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89, bem como, no artigo 7 da Lei Federal 10.520, de 17.07.02, deverá ser observado o disposto no Decreto 48.999, de 29.09.04 e na Resolução CC-52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

Artigo 13 - "Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93".

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, obras ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 e atualizações posteriores.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP-111/91.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SMA n.º 873/2017

PREGÃO ELETRÔNICO DSAGC-RP n.º XX/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DSAGC n.º ____/2017

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente/Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pela Senhora Maria da Glória Talarico Babadobulos, RG nº 3.687.622-7 e CPF nº 012.539.068-82, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 47.945/2003, tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Prestação de Serviços de CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DAS RESPECTIVAS BORRACHAS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Quantitativo - Serviço de produção de carimbos (grupo 08)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

					SMA	CEA	CPLA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IF	IG	FF	
Lote	Item	Descrição	Item de Serviço (Siafísico) para empenho	Unidade de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada										TOTAL
único (agrupamento de itens)	1	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 10x27mm. Referência COLOP – Printer 10 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	60	15	0	20	0	36	243
	2	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 14x38mm. Referência COLOP – Printer 20 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	60	1	1	100	250	35	100	20	20	60	647
	3	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 18x47mm. Referência COLOP – Printer 30 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	60	10	10	100	100	35	100	20	10	50	495
	4	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 23x59mm. Referência COLOP – Printer 40 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	60	1	1	100	50	20	100	20	0	30	382
	5	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x69mm. Referência COLOP – Printer 50 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	50	5	20	20	0	40	247
	6	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	50	5	50	20	0	40	277
	7	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 20x30mm. Referência COLOP – Printer 52 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	50	5	50	20	0	20	257
	8	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x45mm. Referência COLOP – Printer 53 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	50	5	0	20	0	20	207



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

9	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x50mm. Referência COLOP – Printer 35 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	50	10	20	20	0	30	242
10	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 33x56mm. Referência COLOP – Printer 38 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	50	5	30	20	0	20	237
11	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 40x50mm. Referência COLOP – Printer 54 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	50	5	0	20	0	20	207
12	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 40x60mm. Referência COLOP – Printer 55 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	50	5	40	20	0	20	247
13	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 10x69mm. Referência COLOP – Printer 15 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	20	5	0	20	0	20	177
14	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 15x75mm. Referência COLOP – Printer 25 ou similar	3468	UNIDADE (1)	30	1	1	100	20	5	20	20	0	20	217
15	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 25x82mm. Referência COLOP – Printer 45 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	20	5	20	20	0	20	197
16	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 12x12mm. Referência COLOP – Printer Q12 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	20	5	0	20	0	20	177
17	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 17x17mm. Referência COLOP – Printer Q17 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	20	5	0	20	0	20	177
18	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 24x24mm. Referência COLOP – Printer Q24 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	20	5	30	20	0	20	207



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

19	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 31x31mm. Referência COLOP – Printer Q30 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	20	5	30	20	0	20	207
20	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 43x43mm. Referência COLOP – Printer Q43 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	100	20	5	0	20	0	20	177
21	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 12mm. Referência COLOP – Printer R12 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	20	127
22	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 17mm. Referência COLOP – Printer R17 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	20	127
23	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 24mm. Referência COLOP – Printer R24 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	20	127
24	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 30mm. Referência COLOP – Printer R30 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	30	20	10	20	167
25	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 40mm. Referência COLOP – Printer R40 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	30	20	10	20	167
26	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 45mm. Referência COLOP – Printer R45 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	40	5	0	20	0	0	127
27	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 50mm. Referência COLOP – Printer R50 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	0	107
28	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval</u> , área de impressão 28x44mm. Referência COLOP – Printer Oval 44 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	0	107
29	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval</u> , área de impressão 35x55mm. Referência COLOP – Printer Oval 55 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	0	107



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

30	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , com <u>datador</u> , área de impressão 17mm. Referência COLOP – Printer R 17-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	0	107
31	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , com <u>datador</u> , área de impressão 24mm. Referência COLOP – Printer R 24-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	40	5	0	20	0	0	127
32	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , com <u>datador</u> , área de impressão 30mm. Referência COLOP – Printer R 30-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	30	20	0	0	137
33	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , com <u>datador</u> , área de impressão 40mm. Referência COLOP – Printer R 40-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	30	20	0	0	137
34	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , com <u>datador</u> , área de impressão 45mm. Referência COLOP – Printer R 45-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	0	107
35	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , com <u>datador</u> , área de impressão 50mm. Referência COLOP – Printer R 50-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	0	107
36	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado</u> , com <u>datador</u> , área de impressão 24x24mm. Referência COLOP – Printer Q24-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	60	20	5	0	20	0	20	137
37	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado</u> , com <u>datador</u> , área de impressão 31x31mm. Referência COLOP – Printer Q30-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	60	20	5	0	20	0	20	137
38	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado</u> , com <u>datador</u> , área de impressão 43x43mm. Referência COLOP – Printer Q43-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	60	20	5	0	20	0	20	137



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

39	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , com datador, área de impressão 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60-Dater M ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	60	20	5	0	20	0	20	137
40	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , com 2(dois) datadores, área de impressão 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	60	20	5	0	20	0	20	137
41	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , com datador, área de impressão 20x30mm. Referência COLOP – Printer 52-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	60	20	5	0	20	0	20	137
42	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , com datador, área de impressão 30x45mm. Referência COLOP – Printer 53-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	60	20	5	30	20	0	20	167
43	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , com datador, área de impressão 40x50mm. Referência COLOP – Printer 54-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	15	1	1	60	20	5	0	20	0	20	142
44	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , com datador, área de impressão 40x60mm. Referência COLOP – Printer 55-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	60	20	5	0	20	0	20	137
45	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval</u> , com datador, área de impressão 35x55mm. Referência COLOP – Printer Oval 55-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	0	107
46	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , com numerador contendo 6 dígitos, área de impressão 24x45mm. Referência COLOP – Printer S 226/P ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	20	127
47	Carimbo automático, mini datador padrão "DD MMM AAAA", com almofada e borracha de polímero. Referência COLOP – Mini-Dater S 120 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	40	20	5	0	20	0	20	117



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

48	Carimbo automático, mini numerador com 6 (seis) dígitos, com almofada e borracha de polímero. Referência COLOP - Mini-Dater S 120 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	5	0	20	0	20	127
49	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 1.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	30	5	0	0	0	20	117
50	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 2.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	30	15	0	0	0	70	177
51	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 3.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	30	10	0	0	0	30	132
52	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 4.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	30	5	0	0	0	30	127
53	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 5.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	20	2	0	0	0	20	104
54	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 6.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
55	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 7.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
56	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 8.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
57	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 9.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
58	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 10.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
59	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 11.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
60	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 12.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
61	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 13.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
62	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 14.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
63	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 15.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

64	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 16.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
65	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 17.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
66	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 18.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
67	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 19.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
68	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 20.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
69	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 21.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
70	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 22.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
71	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 23.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
72	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 24.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
73	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 25.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
74	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 26.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
75	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 27.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
76	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 28.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
77	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 29.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
78	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 30.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
79	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 31.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

80	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 32.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
81	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 33.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
82	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 34.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
83	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 35.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
84	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 36.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
85	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 37.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
86	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 38.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
87	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 39.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
88	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 40.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
89	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 41.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
90	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 42.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
91	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 43.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
92	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 44.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
93	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 45.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	0	74
94	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 46.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
95	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 47.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	40	10	2	0	0	0	20	84



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

96	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 48.	158542	UNIDADE (1)	10	1	1	50	10	2	0	0	0	20	94
----	--	--------	-------------	----	---	---	----	----	---	---	---	---	----	----

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

a), localizado na, –

SP;

b), localizado na, –

SP;

c), localizado na, –

SP.

3. DOS FORNECEDORES

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, Telefone, Fax e e-mail

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

OU



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

3.2. Nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto Estadual nº 47.945/2003, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

3.2.1. inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na
Rua,,, Telefone, Fax
..... e e-mail

3.2.2. inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na
Rua,,, Telefone, Fax
..... e e-mail

3.2.3. inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na
Rua,,, Telefone, Fax
..... e e-mail

(...)

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CÓDIGO BEC</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>
<u>01</u>			
<u>02</u>			
<u>03</u>			
<u>(...)</u>			



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

7. DAS CONTRATAÇÕES DOS FORNECEDORES PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, [] de [] de 20XX.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

(nome, RG e CPF)

PELA DETENTORA:

(nome, RG e CPF)

PELOS DEMAIS FORNECEDORES:

1º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

(...)

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO VI

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

CENTRO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE/CPCE/REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Professor Frederico Hermann jr., 345 – Prédio 1 – 6º andar

Alto de Pinheiros / São Paulo /SP – CEP: 054559-010

A/c: Elaine /Valdecir/Christiane e Elvislane

Lote	Item Tabela do Termo de Referência	Descrição	Unidade de Fornecimento (BEC)	Quantidade Exigida
único (agrupamento de itens)	1	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 10x27mm. Referência COLOP – Printer 10 ou similar.	UNIDADE (1)	1
	41	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 20x30mm. Referência COLOP – Printer 52-Dater ou similar.	UNIDADE (1)	1
	49	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 1.	UNIDADE (1)	1

As amostras de carimbos com relação aos itens 1 e 41 deverão ser da mesma marca declarada previamente na Planilha de Proposta